



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de ruas municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as seguintes áreas de terra:

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA**, destinada a passagem da Rua Nossa Senhora dos Navegantes, no município de Carlos Barbosa, com área 4.885,42m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados com quarenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lúcia Tessari Piccinini, Maira da Silva Deconti, Luiz Carlos da Silva Pinto e Marlene da Silva Pinto; ao SUL, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lucia Tessari Piccinini, Maira da Silva Pinto Deconti, Luiz Carlos da Silva Pinto e com a Rua Nova Prata; ao LESTE, por três segmentos, iniciando no sentido Noroeste-Sudoeste, segue no sentido Sudoeste-Nordeste, e finaliza no sentido Sudoeste-Nordeste, todos confrontam-se com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes; e, ao OESTE, com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes.

I - **UMA FRAÇÃO DE TERRAS URBANA**, destinada a passagem da Rua Nova Prata, no município de Carlos Barbosa, com área de 2.068,11m² (dois mil e sessenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes; ao SUL, com a Rua Nova Prata; ao LESTE, com Luiza Tessari, Ana Maria Dalcin, Miguel Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari e Joana Tessari Guerra; e, ao OESTE, com Joana Tessari Guerra, Fabiano Guerra, Alexandre Guerra, Rosane Guerra, Patrícia Guerra, Anunciata Mantovani, Luiza Tessari, Teresinha da Silva Pinto, Silvio Tessari, Miguel Tessari, Ana Maria Dalcin, Vera Lucia Tessari Piccinini, Maira da Silva Pinto Deconti e Luiz Carlos da Silva Pinto.

Art. 2º A doação destes imóveis tem por finalidade a regularização documental das Ruas Nossa Senhora dos Navegantes e Rua Nova Prata.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes das doações das referidas áreas, inclusive emolumentos, serão de responsabilidade dos doadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 96, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terra para regularização documental de ruas municipais.

O presente projeto de lei advém da intenção de famílias proprietárias das referidas áreas em doá-las ao município, no intuito de regularizar a situação do local, uma vez que, de fato, as áreas que pretendem doar já estarem tomadas por vias públicas

E, como informado, sendo as áreas de fato públicas, não há nenhum prejuízo ou ônus para o município que, por sua vez, formalizaria documentalmente sua propriedade.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 10 de outubro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.